ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 23 / 01 / 2024
VISTO

Lei nº 2.369

De 18 de janeiro de 2024.

CRIA REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE CARGA HORÁRIA PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E FISCAL DE POSTURAS, QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os requisitos e atribuições, bem como fica estabelecida a carga horária dos cargos efetivos listados abaixo, já existentes no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, que passam a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

I – Fiscal de Tributos: instituído pela Lei Municipal nº 830/1996;

II – Fiscal de Posturas: instituído pela Lei Municipal nº 1.456/2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de janeiro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.01.18 19:13:31 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Cargo	Requisitos	Atribuições	Carga Horária
Fiscal de Tributos	Ensino superior completo	- Efetuar diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, à apuração de dados de interesse do fisco, bem como fornecer orientação aos contribuintes; - Homologar os lançamentos dos tributos municipais, e, quando for o caso, promovê-los de ofício; - Lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; - Estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; - Elaborar o mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no Município; - Atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; - Instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação; - Atuar nos Órgãos de Julgamento Fiscal da Secretaria Municipal de Receita; - Promover a apuração do Valor Adicionado Fiscal, para fins de determinação do índice de participação do Município nas receitas estaduais e federais; - Elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados; - Exercer outras tarefas mediante designação expressa do Secretário Municipal de Receita.	40h

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472

Fiscal de Posturas	Ensino médio completo	- Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos que regem as posturas municipais, mediante a realização de rondas, vistorias e inspeções espontâneas, sistemáticas e dirigidas; - Efetuar comandos gerais, autuando comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas que exerçam atividades econômicas, permanentes ou temporárias, sem a devida licença, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais; - Levantar e conferir a área utilizada e a potencialmente utilizável, edificada ou não, por estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, para fins de cobrança da taxa de fiscalização de localização e funcionamento; - Fiscalizar a ocupação dos logradouros públicos com mesas, cadeiras e toldos; - Fiscalizar a instalação e localização de bancas, barracas, móveis, equipamentos, utensílios e objetos em logradouros públicos, quanto à permissão para cada tipo de comércio; - Fiscalizar a regularidade da exibição e utilização de anúncios e outros meios de publicidade em vias públicas; - Fiscalizar, quanto ao licenciamento e instalação, o uso de elementos publicitários, conferindo suas dimensões, para fins de cobrança da taxa de fiscalização de publicidade; - Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais; - Efetuar interdição de atividades e de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, inclusive de uso coletivo, licenciados ou não; - Apreender mercadorias irregularmente comercializadas e guardá-las em depósito público, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; - Realizar vistorias e inspeções para a instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - Solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário; - Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Efetuar a análise e instrução de processos; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	40h

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2024.01.16 19:13:53 -03'00'